



Inexigibilidade



AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c o art. 13, incisos I, III e V, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração das prestações de contas mensais e anual do Município de Riacho de Santana correspondente ao exercício financeiro de 2018, perante o TCM/BA, assessoria técnica especializada junto à contabilidade geral da receita e despesa, elaboração de balancetes mensais, relatórios da LRF, assessoramento aos projetos de leis (PPA, LDO e LOA), acompanhamento técnico contábil das diligências mensais e anual expedidas pelos Órgãos de Controle Externo, treinamento, coordenação e acompanhamento de servidores da área contábil da Câmara Municipal e, finalmente, alimentação de informações por meio do sistema SIGA, em favor da empresa Publicount Contabilidade Pública e Assessoria S/C LTDA. Valor global R\$ 110.500,00 (Cento e Dez Mil e Quinhentos Reais), pelo prazo de 12 meses, ora ratificado. Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2018. Edilson Pereira da Silva – Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c o art. 13, incisos I, III e V, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de sociedade de Individual de Advocacia para prestação de serviços advocatícios na assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Riacho de Santana, no acompanhamento jurídico especializado nos Processos Legislativos quanto à sua legalidade, no âmbito das áreas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal e Direito Eleitoral, dos quais passará ainda a acompanhar as ações junto à Justiça Estadual e Federal de interesse da Câmara Municipal, assim como acompanhamento técnico jurídico das Prestações de Contas Mensais e Anual de 2018 junto ao Colendo Tribunal de Contas dos Municípios, em favor da Sociedade de Advogado Amando Barreto Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 27.402.862/0001-05, Rua Godofredo Guedes, nº 110, Bairro - Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000. Valor mensal R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois Mil Reais) pelo prazo de 12 meses, ora ratificado. Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2018. Edilson Pereira da Silva - Presidente da Câmara